



**DECRETO Nº 050/2026**

**FIGUEIRÓPOLIS/TO, 08 DE ABRIL DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 11, QUADRA 38, LOTEAMENTO FIGUEIRÓPOLIS - 2ª ETAPA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências e requerimento da parte interessada e demais documentos anexos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desmembrado Lote nº 11 da Quadra 38 com área de 364.00<sup>2</sup>, do Loteamento “Figueirópolis - 2ª Etapa, objeto do Registro M- 530, Livro 02, Registro Geral, sistema de ficha, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Figueirópolis – TO, Estado do Tocantins ficando,

- **Parte A do Lote 11 Quadra 38 Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa**, com área de 140.00 m<sup>2</sup>, com a descrição do perímetro no vértice M-05 de coordenadas (Longitude: - 49°09'54.802", Latitude: -12°08'20.713" e altitude 275,06m) situado em limite com a Rua 13 e o CNS: 12.900-7 - MAT.: 530 - Parte Remanescente do Lote 11 Quadra 38 do Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa daí segue pelo Lado Direito na distância 14,00m, até o vértice M-06 de coordenadas (Longitude: -49°09'54.662", Latitude: - 12°08'21.147" e altitude 275,07m); em limite com CNS: 12.900-7 - MAT.: 2403 – Lote 12 Quadra 38 do Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa, deste segue pelo Fundo com distância 10,00m, até o vértice M-03 de coordenadas (Longitude: -49°09'54.978", Latitude: -12°08'21.242" e altitude 273,94m); em limite do CNS: 12.900-7 - MAT.: 917 - Lote 10 Quadra 38 Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa, Lado Esquerdo com a distância 14,00m, até o vértice M-04 de coordenadas (Longitude: -49°09'55.119", Latitude: -12°08'20.808" e altitude 275,32m); com a Rua 13; Frente segue uma distância de 10,00m até o vértice M-05 de coordenadas (Longitude: -49°09'54.802", Latitude: - 12°08'20.713" vértice inicial da descrição deste perímetro. Descrito de acordo com o Memorial Descritivo.



- **Parte Remanescente do Lote 11 Quadra 38, Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa**, com área de 224,00 m<sup>2</sup>, com a descrição perímetro no vértice M-01 de coordenadas (Longitude: - 19°09'54.296", Latitude: -12°08'20.561" e altitude 272,91m) situado em limite com a Rua 13 e Avenida Maranhão daí segue pela Avenida Maranhão Lado Direito com distância 14,00m, até o vértice M-02 de coordenadas (Longitude: -49°09'54.156", Latitude: -12°08'20.995" e altitude 274,53m); em limite com a CNS: 12.900-7 - MAT.: 2403 - Lote 12 Quadra 38 do Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa, Fundo com distância 16,00m, até o vértice M-05 de coordenadas (Longitude: -49°09'54.802", Latitude: -12°08'20.713" e altitude 275,06m); em limite com a CNS: 12.900-7 - MAT.: 530 - Parte A do Lote 11 Quadra 38 do Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa, Lado esquerdo com distâncias: 162°23' e 14,00, até o vértice M-06 de coordenadas (Longitude: -49°09'54.662", Latitude: -12°08'21.147" e altitude 275,07m); situado no limite da Rua 13; Frente distância 16,00m, até o vértice M-01 de coordenadas (Longitude: -49°09'54.296", Latitude: -12°08'20.561" e altitude 272,91m); vértice inicial da descrição deste perímetro." Descrito de acordo com o Memorial Descritivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

JOSE  
FONTOURA  
PRIMO:3285273  
8104

Assinado de forma  
digital por JOSE  
FONTOURA  
PRIMO:32852738104  
Dados: 2026.04.08  
09:55:41 -03'00'

**JOSÉ FONTOURA PRIMO**  
*Prefeito Municipal de Figueirópolis - TO*

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Secretaria de Administração e Planejamento nos  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que  
Decreto n.º 050/26 de 08/04/26  
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.  
Figueirópolis-TO, 08/04/26

*Delma*

**Delma Oliveira Chaves Almeida**  
Secretária Mun. de Administração  
e Planejamento  
Decreto n° 067/2025